



Memorando nº 020/SEMEC/2022

Rondolândia-MT, 17 de janeiro de 2022.

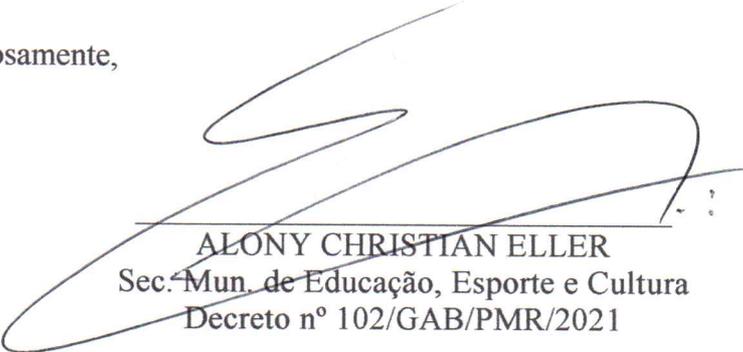
Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor prefeito,

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de materiais esportivos para o Departamento de Esportes e Escolas Municipais”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,



ALONY CHRISTIAN ELLER
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 102/GAB/PMR/2021

Autógrafa



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de materiais esportivos para o Departamento de Esportes e Escolas Municipais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

| Item | Cód. TCE | UND | Quant | Especificação |
|------|----------|-----|-------|--|
| 1. | 348064-0 | UND | 40 | APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO |
| 2. | 47282-4 | UND | 75 | BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO |
| 3. | 00015087 | UND | 50 | BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410-440 GRAMAS. |
| 4. | 00018934 | UND | 20 | BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13), CONSTRUIDA ATRAVES DA TECNOLOGIA TERMOTEC, POSSUI GOMOS E LAMINADO DE PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA 55-59, PESO 350-380. |
| 5. | 00015083 | UND | 50 | BOLA - DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM, PESO 260 A 280 G, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO |
| 6. | 159876-7 | UND | 20 | BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA - DE FERRO, PARA TIPO CONVENCIONAL |
| 7. | 270916-3 | UND | 500 | MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR BRONZE, REDONDA, MEDINDO 4,0 CM, COM FITA E ROSETA |
| 8. | 270917-1 | UND | 600 | MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR PRATA, REDONDA, MEDINDO 4,0 CM, COM FITA E ROSETA |
| 9. | 234338-0 | UND | 600 | MEDALHA - EM METAL, NA COR DOURADA, REDONDA, 4,0 CM, COM FITA E ROSETA |
| 10. | 335990-5 | PAR | 02 | ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

| | | | | |
|-----|----------|-----|----|--|
| 11. | 00038496 | PAR | 10 | REDE - PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 3MM; SEDA, COM 7,50 M X 2,50 M; PRODUTO DE FABRICACAO: NACIONAL; COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICA, RESISTENTE AO CLIMA. (BRANCA) |
| 12. | 00037830 | PAR | 15 | REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4 A 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV |
| 13. | 201170-0 | PAR | 10 | REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO MEDINDO (3,2X2,10X1,0)M, ESPESSURA DE 2MM |
| 14. | 00060358 | UND | 20 | REDE - DO TIPO VOLEI, COM 4 FAIXAS PVC, CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V, 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA, FIO 2MM DE ESPESSURA, MALHA DE 10 X 10 CENTIMETROS. |
| 15. | 105169-5 | UND | 30 | TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM PLOIESTER POLIDO, NA COR PRETA, DE QUADRADO, RETANGULAR HEXAGONAL ETC., COM 40 CM. |
| 16. | 230193-8 | UND | 10 | TROFEU - EM FIBRA, NA COR DOURADA, MEDINDO 40CM DE ALTURA, PARA VITORIA DE GOLEIRO |
| 17. | 230194-6 | UND | 10 | TROFEU - EM FIBRA, NA COR DOURADA, MEDINDO 40CM DE ALTURA, PARA VITORIA DE ARTILHEIRO |
| 18. | 00055337 | UND | 05 | TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - KIT CONTENDO 03 TROFEUS: COM 145 CM - 133CM - 124 CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLIMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) METALIZADA NA COR DOURADA, NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TACAS COM TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DAS TAMPAS, OITO TAMPAS E OITO ANEIS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANO NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE AGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA. TACA EM POLIMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS. EST INTERCAMBI |
| 19. | 0006912 | UND | 40 | CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 25CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES. |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

| | | | | |
|-----|----------|-----|----|--|
| 20. | 97643-1 | UND | 05 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM JOGOS DE UNIFORME COMPLETO INFANTIL (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO), NO TAMANHO P, MANGA DE ACORDO C/ FABRICANTE, NA COR DIVERSAS CORES. CONJUNTO 6 UNIDADE (cód.: 1305) |
| 21. | 274875-4 | UND | 10 | JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, JUVENIL TAMANHO G - 3 PECAS (CAMISA, CALCAO E MEIÃO), MANGA CURTA, CORES VARIADAS CONJUNTO 6 UNIDADE (cód.: 1305) |
| 22. | 233519-0 | PAR | 05 | LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 10, NA COR EM CORES DIVERSAS |
| 23. | 233518-2 | PAR | 05 | LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 9, NA COR EM CORES DIVERSAS |
| 24. | 233516-6 | PAR | 05 | LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 8, NA COR EM CORES DIVERSAS |
| 25. | 375677-7 | UND | 10 | CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO |
| 26. | 00063797 | UND | 03 | EQUPAMENTO DE TREINAMENTO - BARREIRA PARA FALTA MÓVEL COM 5 HOMENS. BONECO BARREIRA PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL. 1M80 DE ALTURA. MEDIDAS: 180 X 50 X 2 CM. CONTÉM: 01 UNIDADE. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ. MODELO PRÁTICO E DURÁVEL, PODE SER USADO COM BASES (PARA GRAMAS SINTÉTICAS, GINÁSIOS ETC) OU COM CARRINHOS PRÓPRIOS. ACOMPANHA UMA CAMISA PARA O BONECO NA COR DO BONECO. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL. |
| 27. | 185532-8 | UND | 40 | COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR VERDE |
| 28. | 185534-4 | UND | 40 | COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR AZUL |
| 29. | 185533-6 | UND | 40 | COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR AMARELO |
| 30. | 318594-0 | UND | 10 | BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G, PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER),DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM |
| 31. | 00056268 | UND | 05 | BOLA - OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINELIS, TAMANHO 5, COMPOSICAO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA. |
| 32. | 0006199 | UND | 02 | PRANCHETA PORTATIL- do tipo TATICA |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM IMA E CANETA |
|--|--|--|--|--|

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 - Material de Consumo (0064)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 - Material de Consumo (0070)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 1500000 - Material de Consumo (0119)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que visa atender demanda do Departamento de



Esporte e Lazer, para o fornecimento de materiais para as “escolinhas de futebol”, escolas municipais e para a promoção de campeonatos municipais.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 A vigência da presente licitação será de 12 meses, iniciando após homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

9.2 - O prazo da aquisição será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando os itens, assinada pelo secretário.

10- Das Obrigações da Contratada:

10.1 - A contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

10.2 - Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

10.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

10.10 – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

10.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

10.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

10.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;



10.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

10.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.18 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

10.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

10.20 - Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 - Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 - A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as



funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021 – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – Condições do pagamento:

13.1 – Realizado o fornecimento, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

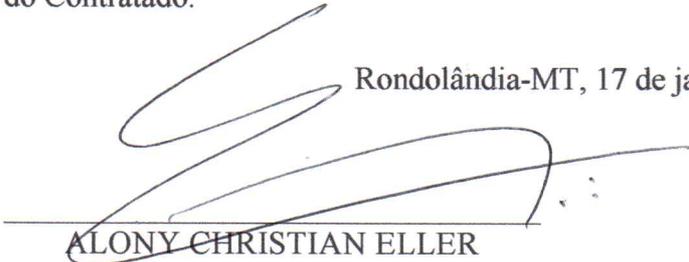
13.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

13.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

13.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 17 de janeiro de 2022.


ALONY CHRISTIAN ELLER
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 102/GAB/PMR/2021